



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

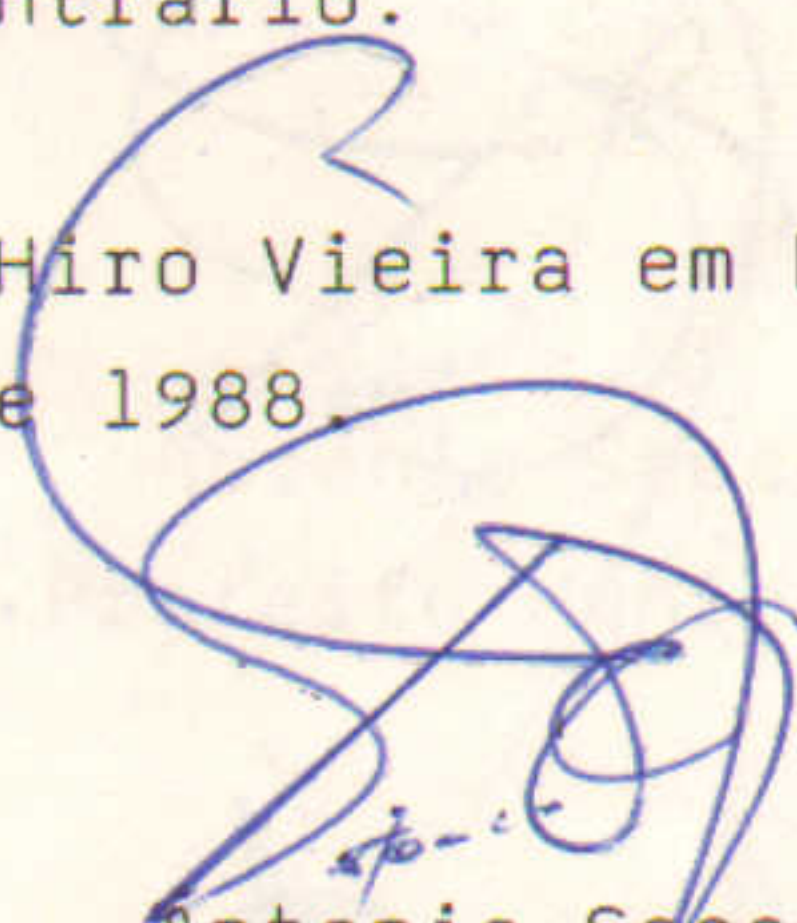
LEI Nº 673/88

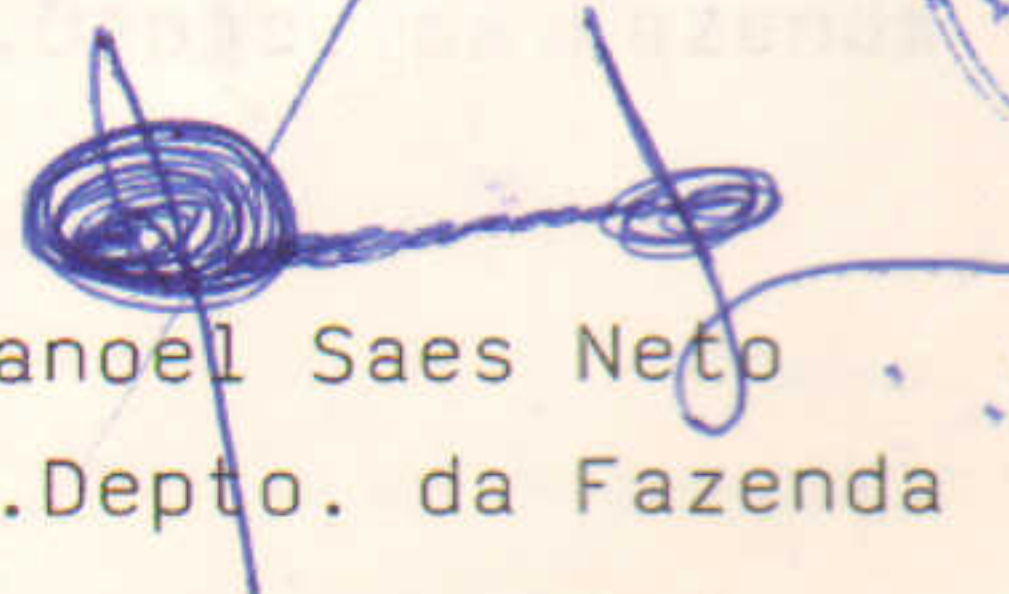
A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

FÓRMULA: - Concede aumento salarial e dá outras providências.

- 1º - Fica concedido aumento salarial aos Servidores Estatutários e em Comissão do Executivo e Legislativo, os regidos pela CLT, o pessoal do magistério, pensionistas e aposentados, na base de 21.4% (vinte e um ponto quatro por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 1º de setembro de 1988.
- 2º - Por Decreto, o senhor Prefeito Municipal atualizará os valores de todos os anexos das Leis Municipais, pertinentes à matéria para completa regulamentação da presente Lei.
- 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 05 dias do mês de outubro de 1988.


Antonio Saes
Prefeito Municipal


Manoel Saes Neto
Dir. Depto. da Fazenda

